



AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ÚLTIMOS 60 DIAS

✓ Portaria n.º 57/2020 de 2020-03-04

Fixa em € 7,00 por metro quadrado de área de venda do estabelecimento comercial o valor da “taxa sanitária e de segurança alimentar mais” para o ano de 2020.

✓ Portaria n.º 63/2020 de 2020-03-09

No âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, medida do regime de aplicação da ação 6.1, «Seguros», da medida 6, «Gestão do Risco e Restabelecimento do Potencial Produtivo ocorre a

terceira alteração da Portaria n.º 18/2015, de 02 de fevereiro, concretamente, em matéria dos níveis de apoio do seguro agrícola a conceder que sofrem as seguintes alterações:

- “60 % do prémio, para os contratos de seguro coletivo, para contratos de seguros individuais de segurados que tenham aderido a um seguro agrícola no ano anterior ou que detenham título de reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar, bem como para contratos de seguro subscritos por jovens agricultores em primeira instalação no âmbito do PDR 2020”.

✓ Portaria n.º 67/2020 de 2020-03-11

No âmbito do regime de aplicação das operações nos 3.4.1, «Desenvolvimento do regadio eficiente», e 3.4.3, «Drenagem e estruturação fundiária», inseridas na ação n.º 3.4, «Infraestruturas coletivas», da medida n.º 3, «Valorização da produção agrícola», integrada na área n.º 2, «Competitividade e organização da produção», do Programa de

Desenvolvimento Rural do Continente para o período 2014-2020 ocorre a quinta alteração à Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto, das quais destacamos:

- Nível do apoio pode ser concedido até 100 % do valor de investimento elegível, ou até 70 % no caso de projetos aos agricultores associados, em número igual ou superior a 10, situados na zona a beneficiar, com área contígua igual ou superior a 100 hectares.

✓ Portaria n.º 76-A/2020 de 20-03-17

Com a entrada em vigor da presente Portaria ocorrem diversas alterações à Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, Portaria n.º 274/2015, de 8 de setembro e Portaria n.º 394/2015, de 3 de novembro no Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, nas seguintes medidas:

- Operações 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», e 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos

catastróficos», ambas inseridas na ação 8.1, «Silvicultura Sustentável», da medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais»;

- Operações 8.1.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», 8.1.2, «Instalação de sistemas agroflorestais», 8.1.5, «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas», e 8.1.6, «Melhoria do valor económico das florestas», inseridas na ação 8.1, «Silvicultura sustentável», da medida 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais».

Destas alterações damos destaque à aprovação da tabela normalizada de custos unitários, conforme previsto na regulamentação específica da medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais».

- ✓ Portaria n.º 81/2020 de 2020-03-26

No âmbito da situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, e tendo em vista o Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020, esta portaria vem determinar que:

- As despesas comprovadamente suportadas pelos beneficiários em iniciativas ou ações canceladas, ou adiadas por razões relacionadas com o COVID-19, previstas em projetos aprovados pelo Portugal 2020 ou outros programas operacionais, nomeadamente nas áreas da internacionalização e da formação profissional, bem como pelo Instituto do Vinho e da Vinha, I. P., são elegíveis para reembolso;
- Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira dos projetos, cuja data limite para o início ou fim de investimento ocorra entre 1 de março e 15 de junho de 2020, são prorrogados por três meses.

- ✓ Portaria n.º 82-A/2020 de 2020-03-30

Tendo por objetivo primordial dar resposta às necessidades de álcool de uso hospitalar ou da indústria farmacêutica, decorrentes da atual emergência de saúde pública, é alterada a Portaria n.º 207-A/2017, de 11 de julho, mantendo-se o apoio

económico aos operadores do setor vitivinícola.

Destaca-se que na campanha de 2019-2020 é dada prioridade ao pagamento da ajuda ao álcool entregue exclusivamente para fins de uso hospitalar ou indústria farmacêutica.

✓ Portaria n.º 84/2020 de 2020-04-02

Aprova o Regulamento do Curso de Formação Específico para Ingresso de Trabalhadores na Carreira Especial de Inspeção Veterinária da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 141/2019, de 19 de setembro.

✓ Portaria n.º 86/2020 de 2020-04-04

No enquadramento das medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID 19, a operação 10.2.1.4, «Cadeias curtas e mercados locais», da ação n.º 10.2, «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10, «LEADER», da área n.º 4, «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente é contemplada com um

conjunto de medidas das quais destacamos;

- Extensão do benefício da componente «cadeias curtas», do apoio «Cadeias curtas e mercados locais», para as entidades previstas no artigo 28.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio preceito, a título individual ou em parceria com os titulares de explorações agrícolas para adaptação e apetrechamento de infraestruturas existentes.

✓ Portaria n.º 88-D/2020 de 2020-04-06

Estabelece um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito da ação 8.1, «Silvicultura Sustentável» da Medida 8 «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente da qual se destaca:

- O controlo administrativo prévio à decisão de determinadas candidaturas poderá ser efetuado através de meios alternativos à visita ao local do investimento.

- ✓ Portaria n.º 104/2020 de 2020-04-29

Define os requisitos aplicáveis aos operadores de aeronaves que realizam operações especializadas de aplicação de produtos fitofarmacêuticos no âmbito de trabalhos agrícolas e florestais.

- ✓ Portaria n.º 105-B/2020 de 2020-04-30

No âmbito do Programa Apícola Nacional 2020, tendo como pressuposto o COVID 19, são derogadas as reduções e exclusões inerentes à eventual subexecução das candidaturas e as obrigações específicas dos beneficiários das ações 1.1, «Assistência técnica aos apicultores», e 2.1, «Luta contra a varroose».

Destaca-se o aumento das taxas de apoio em diversas ações previstas no aludido Programa.

- ✓ Portaria n.º 105-C/2020 de 2020-04-30

Estabelece medidas complementares à Portaria n.º 81/2020, de 26 de março, relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020, das quais destacamos:

- Aplicação do conceito de força maior para situações de incumprimento de obrigações com vista a ser possível dar por concluídos os projetos de investimento contratados no âmbito do PDR 2020, independentemente do grau de execução;

O Procedimento de avaliação e de reconhecimento da situação de força maior é feita pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP).

- ✓ Portaria n.º 107/2020 de 2020-05-04

No âmbito do Regulamento (UE) 2020/558 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2020,

sobre a flexibilidade excepcional para a utilização dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento em resposta ao surto de COVID-19, é alterada a Portaria n.º 86/2020, de 4 de abril, para aplicação deste regime aos avisos de abertura de candidaturas ainda não encerrados.

ZITA BRITO LIMPO

zita.bl@caldeirapires.pt